PARACER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3 DE 30/08/2022
EMENTA: Institui a Medalha de Honra ao Mérito Esportivo e dá outras providências.
AUTORES: ROMULO FAGGION - UNIÃO BRASIL E MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA RODRIGUES HAMERA - PV
DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 30/08/2022
RELATOR: Eduardo A. Dala Costa

I- RELATÓRIO E ANÁLISE

Através do projeto em análise, os vereadores proponentes buscam aprovar o Projeto de Resolução que instiui a Medalha de honra ao mérito Esportivo no município de Pato Branco.

Em sua justificativa os nobres edis colocam como objetivo para criação da honraria a homenagem a atletas que realizem feitos esportivos.

Destacam que o esporte colabora com a socialização, formação e desenvolvimento dos indivíduos, seja por práticas reacreativas ou profissionais.

Destacam ainda, que a pratica do esporte colabora para uma melhor saúde mental e corporal,assim proporcionando uma qualidade de vida satisfatória.

A proposição encontra guarida no Regimento Interno (Resolução nº 1/2014) em seu art. 212 que concede honrarias, observando a Lei Orgânica municipal e o Regimento Interno desta Casa de Leis.

II- TÉCNICA LEGISLATIVA

A matéria em análise, empregou a linguagem e as estruturas formais que asseguram uma boa interpretação da norma com coerência e compreensão, dessa forma atingindo sua finalidade.

III - VOTO DO RELATOR

Quanto ao mérito, verifica-se que a proposição busca aprovar o Projeto de Resolução que instiui a Medalha de honra ao mérito Esportivo no município de Pato Branco.

O exame preliminar, após anotações foi opinativo em prosseguimento do trâmite do feito.

Em seu parecer jurídico, a Procuradoria desta Casa de Leis, após fazer apontamentos, emitiu parecer favorável a tramitação da matéria,

Entendo que a proposição esta amparada na legislação municipal, bem como do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pato Branco, conforme já demonstrado,

Face do exposto, após analise criteriosa do Projeto de Resolução em exame, bem como do parecer favorável da Procuradoria Jurídica,verifica-se que atende ao que dispõe o art. 62 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pato Branco.

Por isso, opto por exarar parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto de Resolução nº 3/2022.

Sala das Comissões, 14 de setembro de 2022.

EDUARDO ALBANI DALA COSTA
VEREADOR - MDB
ACT-Safeweb 20/09/2022 14:37:11

IV - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Justiça e Redação, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião realizada no dia 14 de setembro de 2022, exaram **parecer FAVORÁVEL** ao Projeto de Resolução nº 3/2022.

Sala das Comissões, 14 de setembro de 2022.

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARCOS DIEDRICH JUNIOR
Data: 15/09/2022 22:56:35-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA RODRIGUES HAMERA
VEREADORA - PV
ACT-Safeweb 20/09/2022 15:00:20

MARCOS JUNIOR MARINI
VEREADOR - PODEMOS
ACT-Safeweb 20/09/2022 16:52:35

ROMULO FAGGION
VEREADOR - UNIÃO BRASIL
ACT-Safeweb 20/09/2022 14:46:32